



SENADO FEDERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 152/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **GMO SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, para a contratação de licenças de uso de ferramenta de apresentação interativa, com funcionalidades voltadas à condução de atividades educacionais coletivas em tempo real.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **GMO SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. GEZEQUIAS MENDES DE OLIVEIRA, tendo em vista a manifestação do Fiscal, documento nº 00100.081170/2023-53, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.104372/2023-81, o Parecer nº 537/2023-ADVOSF, documento nº 00100.151063/2023-08, a autorização da Diretoria-Geral, documento nº 00100.162435/2023-13, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.006171/2023-91, resolvem aditar o Contrato nº 152/2022, com base na sua Cláusula Décima Primeira, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022), no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a razão social da CONTRATADA constante no preâmbulo do Contrato nº 152/2022, passando de “GMO SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI” para “**GMO SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.**”, conforme determinação legal prevista no artigo 41 da Lei nº 14.195/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº 152/2023 fica prorrogado de 27 de outubro de 2023 a 26 de outubro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre outubro de 2022 (mês de assinatura do contrato) e outubro de 2023 (mês do primeiro aniversário do contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de



SENADO FEDERAL

contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2023NE002726, de 26 de setembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Documento assinado digitalmente
gov.br GEZEQUIAS MENDES DE OLIVEIRA
Data: 16/10/2023 16:36:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GEZEQUIAS MENDES DE OLIVEIRA
GMO SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2023\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\GMO CT 152 2022 1TA 1Pror. 6171 2023 (KC).doc